Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano III | Edição 292

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**6**
Concursos Públicos/Processos Seletivos	**9**
Convocação	**9**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã	**9**
Licitações e Contratos	**9**
Homologação / Adjudicação	**9**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.340 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL firmar termo de fomento com a associação SANTANA FUTEBOL CLUBE visando o repasse de recurso do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ipuã no valor de R$ 96.608,52 (noventa e seis mil , seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Santana Futebol Clube, CNPJ n° 49.556.954/0001-74, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em razão da aprovação do Plano de Trabalho “Projeto nos Passos do Esporte” no valor de R$ 96.608,52 (noventa e seis mil, seiscentos e oito Reais e cinquenta e dois centavos) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.341 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 578.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Emendas Impositivas – Res. SS 86 de 04/06/2021.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio no fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, conforme Resolução SS n. 86 de 04/06/2021, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2082 Emendas Impositivas – Res. SS 86 de 04/06/2021

3.3.90.30.09 Material Farmacológico.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2082 Emendas Impositivas – Res. SS 86 de 04/06/2021

3.3.90.39.50 Serv. Med. Hospitalar, Odont. e Laborat.....R$ 150.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2082 Emendas Impositivas – Res. SS 86 de 04/06/2021

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$378.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido no exercício através do Recurso repassado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, conforme Resolução SS n. 86/21 de 04/06/2021, para cumprimento de Emendas Impositivas.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, no exercício de 2021, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-

19, conforme Resolução SS n. 86 de 04/06/2021, no valor de R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e Oito Mil Reais).

Artigo 5º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Estadual.

Artigo 6° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.342 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Incremento Temporário PAB – Portaria 1290 de 18/06/2021 – Emenda Parl.

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio de ações e serviços públicos de saúde – incremento temporário do PAB, conforme Portaria Federal n. 1290 de 18/06/2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2083 Incremento Temporário PAB –Portaria 1290 de 18/06/2021 Emenda Parl.

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terc. –Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido no exercício através do Recurso repassado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n. 1290 de 18/06/2021, para aplicação de Emendas Parlamentares.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, no exercício de 2021, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, objetivando custeio de ações e serviços públicos de saúde – incremento temporário do PAB, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), nos termos da Portaria Federal n. 1290 de 18/06/2021.

Artigo 5º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal.

Artigo 6° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância

Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.343 DE 14 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR MURO DE ARRIMO NO LAGO PARALELO A AVENIDA MARIA DE LOURDES ALMEIDA GERIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA,Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir muro de arrimo na margem do lago paralelo à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin e também ao redor da ilha existente no local, visando impedir o assoreamento e, consequentemente, a destruição do passeio público localizado nas margens do referido lago que é o cartão postal do Município de Ipuã - SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

LEI Nº 4.344 DE 14 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA INCISO III AO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 4.285, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O Art. 1º da Lei Municipal n° 4.285, de 02 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º .....

III – até 6% (seis por cento) para indivíduos pertencentes a famílias em situação de extremo risco social e que estejam numa das seguintes situações: 1 - Em cumprimento de medidas socioeducativas; 2 - Em situação de dependência química ou uso de substâncias psicoativas; 3 - Em situação de aliciamento, abuso ou exploração sexual; 4 - Em situação de trabalho infantil como meio de subsistência familiar; 5 - Mendicância, miserabilidade e situação de rua. A inclusão poderá ocorrer por meio de encaminhamentos do sistema de garantia de direitos de Ipuã, quais sejam: Promotoria, Poder Judiciário, Saúde Mental e Conselho Tutelar; cabendo à Secretaria de Assistência Social analisar a documentação que comprove a situação do direito violado e promover a inserção no respectivo programa de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se

necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo,

Registre-se e Publique-se:

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernada em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico do Gabinete

OAB-SP 164227

Decretos

DECRETO Nº 3.943, 14 DE JULHO DE 2.021.

Determina o retorno dos servidores públicos idosos acima de 60 (sessenta) anos, regulamenta o retorno gradativo das atividades esportivas e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XII do art. 54 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os estágios de vacinação contra o agente patogênico - COVID-19 – coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.151, de 12 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos prestados pela municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades presenciais dos servidores públicos idosos acima de 60 (sessenta) anos que estavam afastados devido à pandemia e que que já tenham recebido as doses das vacinas contra o agente patogênico - COVID-19 – coronavírus.

Parágrafo Único – O retorno deverá ocorrer somente após cumprido pelo servidor o prazo de imunização da vacina aplicada.

Art. 2° - Durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, a empregada gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo Único - A empregada afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - O retorno das atividades esportivas deverá obedecer o seguinte calendário:

1 – esportes individuais: retorno imediato;

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias em especial o Decreto n° 3.938, de 01 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 13 de julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 13 de julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

Dr. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.944 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL firmar termo de fomento com a associação SANTANA FUTEBOL CLUBE visando o repasse de recurso do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Ipuã no valor de R$ 96.608,52 (noventa e seis mil , seiscentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.340, de 14/07/2021

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Entidade Santana Futebol Clube, CNPJ n° 49.556.954/0001-74, para repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em razão da aprovação do Plano de Trabalho "Projeto nos Passos do Esporte" no valor de R$ 96.608,52 (noventa e seis mil, seiscentos e oito Reais e cinquenta e dois centavos) aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.945 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 578.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.341, de 14/07/2021

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Emendas Impositivas – Res. SS 86 de 04/06/2021.

Artigo 2º - Ficam abertos junto à seção de Contabilidade Municipal, créditos adicionais especiais no valor total de R$ 578.000,00 (Quinhentos e setenta e oito Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio no fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, conforme Resolução SS n. 86 de 04/06/2021, com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2082 Emendas Impositivas – Res. SS 86 de 04/06/2021

3.3.90.30.09 Material Farmacológico.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2082 Emendas Impositivas – Res. SS 86 de 04/06/2021

3.3.90.39.50 Serv. Med. Hospitalar, Odont. e Laborat.....R$ 150.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2082 Emendas Impositivas – Res. SS 86 de 04/06/2021

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$378.000,00

Fonte: 0.02.81 - Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido no exercício através do Recurso repassado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, conforme Resolução SS n. 86/21 de 04/06/2021, para cumprimento de Emendas Impositivas.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, no exercício de 2021, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, conforme Resolução SS n. 86 de 04/06/2021, no valor de R$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e Oito Mil Reais).

Artigo 5º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Estadual.

Artigo 6° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

DECRETO Nº 3.946 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Inclui Ação na LDO e abre crédito adicional especial no valor Total de R$ 300.000,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei nº 4.342, de 14/07/2021

Artigo 1º - Fica alterado o Programa: 9007(Atendimento Integral à saúde da Comunidade), constante da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.226 de 02/06/2020, incluindo NOVAS METAS E AÇÕES para o corrente exercício: Incremento Temporário PAB – Portaria 1290 de 18/06/2021 – Emenda Parl.

Artigo 2º - Fica aberto junto à seção de Contabilidade Municipal, crédito adicional especial no valor total de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para cobertura de despesas com custeio de ações e serviços públicos de saúde – incremento temporário do PAB, conforme Portaria Federal n. 1290 de 18/06/2021, com a seguinte dotação orçamentária:

Local: 021701- Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2083 Incremento Temporário PAB –Portaria 1290 de 18/06/2021 Emenda Parl.

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terc. –Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

Fonte: 0.05.81 - Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 3º – O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação recebido no exercício através do Recurso repassado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria n. 1290 de 18/06/2021, para aplicação de Emendas Parlamentares.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, no exercício de 2021, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, objetivando custeio de ações e serviços públicos de saúde – incremento temporário do PAB, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), nos termos da Portaria Federal n. 1290 de 18/06/2021.

Artigo 5º - Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses realizados pelo Governo Federal.

Artigo 6° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Á Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre- se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 14 de Julho de 2021.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB-SP – 164227

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 66/2021

Ipuã,15 de Julho de 2.021.

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de MÉDICO VETERINÁRIO.

ILMO (A) SR(A)

LEONARDO SCARME MENEGAZZO

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 01/2021 no exercício do direito de preferência, a contratação temporária exercer á função de Médico Veterinário, em caso de aceitação favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária, favor manifestar em caso de recusa.

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO 67/2021

Ipuã,15 de Julho de 2.021.

Referente contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO.

ILMO (A) SR(A)

ANA PAULA MARCOMINI DA SILVA

Propomos a Sr(a) na qualidade de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 01/2019 no exercício do direito de preferência, a contratação temporária exercer á função de Ajudante de Manutenção, em caso de aceitação favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária, favor manifestar em caso de recusa.

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº01/2021

Maxwell Henrique da Silva – Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, comunica aos interessados que, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto da Tomada de Preços Nº 01/2021 – Processo nº 08/2021, referente a execução da obra de ampliação de emissário de esgoto público a ser construído na margem esquerda do córrego Santana no município de Ipuã-SP, compreendendo serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, a empresa: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no valor total de R$ 729.995,56 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Ipuã-SP, 15 de Julho de 2021.

Maxwell Henrique da Silva

Superintendente do SAAEI